



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
CNPJ: 04.557.534/0001-74



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017020602-CMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017-CMB
CONTRATO Nº 2017032003-CMB

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº 002/2017-CMB, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, ATRAVES DA **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA** E A EMPRESA **FORTE ALIMENTOS EIRELI-ME**, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Pública Interno, com inscrição no C.N.P.J sob o nº **04.557.534/0001-74**, por seu representante legal Presidente da Câmara Municipal a Sra. **IRENE DOS SANTOS FARIAS**, brasileiro, casada, residente e domiciliado no Município de Bragança, Estado do Pará, inscrito no CPF nº 380.458.502-72 e Carteira de Identidade nº 2251345-SSP-PA, doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **FORTE ALIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 26.254.705/0001-29, sediada na Passagem Nossa Senhora de Aparecida, nº 351, Castanheira, Belém/PA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **RAIMUNDO REGINALDO DA SILVA ALVES**, inscrito no C.P.F. nº 105.927.682-87, têm justo e contratado o seguinte:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017-CMB, MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei nº. 10.520/2002 e os Decretos Federais nº. 3.931/2001 e nº 4.342/2002, aplicando, subsidiariamente, no que couber, outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA**, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Bragança, referente ao Pregão nº 002/2017-CMB, conforme se acha discriminado no Anexo I e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, as quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se nele estivessem integralmente transcritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	UND	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALMOFADA P/ CARIMBO – AZUL	30	UNID	CARBRINK	R\$ 13,50	R\$ 405,00
2	ALMOFADA P/ CARIMBO – VERM	30	UNID	CARBRINK	R\$ 13,50	R\$ 405,00
3	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - COM 50 UNID	25	CX	ECONOMICA	R\$ 33,00	R\$ 825,00
4	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - COM 50 UNID	25	CX	ECONOMICA	R\$ 33,00	R\$ 825,00
5	CANETA MARCA TEXTO	50	UND	JOCAR	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
6	CLIPS Nº 03	100	CX	BACHI	R\$ 3,20	R\$ 320,00
7	CLIPS Nº 04	100	CX	BACHI	R\$ 3,20	R\$ 320,00
8	CORRETIVO LIQUIDO COM 12 UNID. 18 ML	30	CX	BAMBINI	R\$ 19,00	R\$ 570,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
CNPJ: 04.557.534/0001-74



9	ESTENSÃO ELETRICA DE 3 METROS	10	UNID	DANEVA	R\$ 40,50	R\$ 405,00
10	ESTILETE LAMINA LARGA	50	UNID	JOCAR	R\$ 2,30	R\$ 115,00
11	GRAMPEADOR GRANDE	20	UNID	JOCAR	R\$ 36,00	R\$ 720,00
12	GRAMPEADOR MÉDIO	20	UNID	JOCAR	R\$ 16,00	R\$ 320,00
13	GRAMPEADOR PEQUENO	20	UNID	JOCAR	R\$ 14,00	R\$ 280,00
14	PAPEL - A4	300	RSM	REPORT	R\$ 26,50	R\$ 7.950,00
15	PASTA DE ARQUIVO MORTO	100	UNID	POLICART	R\$ 6,00	R\$ 600,00
16	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM	100	UNID	CIS	R\$ 4,50	R\$ 450,00
17	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM	100	UNID	CIS	R\$ 5,50	R\$ 550,00
18	REGUA DE 30 CM	50	UNID	WALEU	R\$ 0,80	R\$ 40,00
19	REGUA DE 50 CM	30	UNID	WALEU	R\$ 2,50	R\$ 75,00
20	PORTA CANETA	15	UNID	ACLIL	R\$ 28,00	R\$ 420,00
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	30	CX	JOCAR	R\$ 6,00	R\$ 180,00
22	LIVRO DE ATA 100FLS	10	UNID	S.DOMINGOS	R\$ 21,00	R\$ 210,00
23	LIVRO DE PROTOCOLO 215X157MM COM 100FLS	10	UNID	S.DOMINGOS	R\$ 16,30	R\$ 163,00
24	PRANXETA DE ACRILICO OFFICIO	10	UNID	WALEU	R\$ 24,00	R\$ 240,00
25	PINCEL ATÔMICO AZUL	10	UNID	COMPACTO	R\$ 34,50	R\$ 345,00
26	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	10	UNID	COMPACTO	R\$ 34,50	R\$ 345,00
27	PINCEL ATÔMICO PRETO	10	UNID	COMPACTO	R\$ 34,50	R\$ 345,00
28	PASTA AZ PRETA	100	UNID	FLAMA	R\$ 8,90	R\$ 890,00
29	TESOURA GRANDE	10	UNID	CIS	R\$ 13,50	R\$ 135,00
30	PERFURADOR	20	UNID	JOCAR	R\$ 23,00	R\$ 460,00
31	PASTA EM "L" CRISTAL	50	UNID	DAC	R\$ 2,10	R\$ 105,00
32	PASTA COM FERRAGEM TRANSPARENTE	30	UNID	DAC	R\$ 2,60	R\$ 78,00
33	CALCULADORA DE MESA	10	UNID	DTC	R\$ 35,00	R\$ 350,00
34	MÍDIA DE CD	50	UNID	ELGIM	R\$ 4,55	R\$ 227,50
35	COLA 90G	30	UNID	BAMBINA	R\$ 1,40	R\$ 42,00
36	FITA CREPE	10	UNID	ADERE	R\$ 6,70	R\$ 67,00
37	FITA DUREX	15	UNID	ADERE	R\$ 2,50	R\$ 37,50
38	FITA DUPLA FACE	15	UNID	CPA	R\$ 8,80	R\$ 132,00
39	EXTRATOR DE GRAMPO	10	UNID	CENTRAL	R\$ 4,50	R\$ 45,00
40	BANDEJA PARA PAPEL COM TRÊS BANDEJAS	10	UNID	ACRIL	R\$ 48,00	R\$ 480,00

VALOR TOTAL R\$ 21.572,00 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



3.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

Parágrafo Único. Estão incluídos no preço ora acertado, todas as despesas decorrentes de impostos, seguros, contribuições sociais e outros encargos previstos em Lei.

3.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA, entre os dias 5 e 10 de cada mês, após o recebimento da Nota Fiscal.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É expressamente vedado à Contratada transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas neste Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da Contratante.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do contratante, obedecidos aos elementos de classificação orçamentária da Lei Orçamentária:

Exercício 2017 – Órgão: 01 - Câmara Municipal de Bragança - Unidade Orçamentária: 0101-Manutenção da Câmara Municipal - Funcional Programática: 01.031.0001.2.001-Funcionamento do Legislativo Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2017, contado da sua assinatura.

Parágrafo Único – Este contrato poderá, por conveniência da Administração, ser prorrogado mais dois (02) meses, em conformidade com o artigo 57, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Câmara Municipal de Bragança, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a)** Fornecer os materiais no prazo, forma e quantidades requeridas;
- b)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- c)** Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d)** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- e)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f)** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I.** Advertência;
- II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;
- IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A Contratante reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas do presente contrato, bem como, pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79 e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da Lei 8.666/93, art. 79, incisos II e III. No primeiro caso, desde que a parte interessada notifique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato nos quadros de avisos da Câmara, Diário Oficial e outros de conveniência.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
CNPJ: 04.557.534/0001-74



Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescentar ou suprimir os quantitativos indicados na cláusula primeira deste contrato no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de BRAGANÇA, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bragança/PA, em 20 de março de 2017.

CAMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
CNPJ Nº 04.557.534/0001-74
IRENE DOS SANTOS FARIAS
CPF nº 093.884.192-00
CONTRATANTE

FORTE ALIMENTOS EIRELI-ME
CNPJ nº 26.254.705/0001-29
RAIMUNDO REGINALDO DA SILVA ALVES
C.P.F. nº 105.927.682-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2. _____